

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL “CATA-VENTO SUSTENTÁVEL”:

1. OBJETIVO:

O Brasil registra, conforme dados do IBGE-Pnad, relativos ao ano 2022, publicados em junho 2024, 1,9 milhão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, estatística que impõe o fortalecimento da conscientização de toda a sociedade sobre os males do trabalho infantil e sobre seu dever de combater quaisquer formas de exploração dessa mão de obra.

Nesse intuito, a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como parte da Campanha do Círio 2024, aliada ao momento pré-COP30 vivenciado em nosso Estado, promoverá o Concurso Cultural “CATA-VENTO SUSTENTÁVEL”, cujo objetivo é disseminar entre os alunos da rede escolar pública e integrantes de comunidade organizada, e a partir do protagonismo deles, a importância de se conhecer e difundir o combate ao trabalho infantil, por meio de seu principal símbolo: o cata-vento, a ser produzido com uso de materiais sustentáveis.

O Concurso, de caráter exclusivamente cultural, voluntário e gratuito, não está vinculado à compra ou ao uso de nenhum tipo de produto ou serviço e não está subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, tampouco ao pagamento de qualquer valor.

O presente regulamento estará disponível a qualquer interessado na Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. Cadastramento das escolas e alunos::

2.1.1. Poderão participar do concurso todas as escolas da rede pública estadual e municipal e entidades da sociedade civil organizada (registradas ou não, com atuação comprovada), da região metropolitana de Belém, que se manifestem favoravelmente a participar da Campanha do Círio 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

- 2.1.2. Para concorrer, a escola interessada deverá se cadastrar preenchendo formulário próprio disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/F7QZtc1uM3dEiA5t5>, até o dia 27 de setembro de 2024.
- 2.1.3. Poderão participar do concurso alunas e alunos, crianças, adolescentes e jovens, matriculados na rede pública de ensino escolar da região metropolitana de Belém, até 18 anos.
- 2.1.4. Os alunos que desejarem participar do Concurso deverão estar vinculados a uma escola ou entidade previamente cadastrada, sendo unicamente da responsabilidade destas a indicação dos nomes dos alunos participantes.
- 2.1.5. As escolas e entidades cadastradas assumem o compromisso de auxiliar e orientar seus alunos quanto às normas do presente concurso.

3. O CONCURSO

- 3.1. O concurso consiste na confecção, pelos alunos, de cata-ventos de cinco pontas, símbolo mundial de combate ao trabalho infantil, utilizando-se materiais de quaisquer espécies, desde que representativos do reuso ou reaproveitamento de bens e produtos, sendo livre a criatividade quanto aos materiais, cores e formas de apresentação, obedecidas as seguintes dimensões mínima e máxima: 40 x 40 cm até 60 x 60 cm.
- 3.2. Cada escola ou entidade deverá participar com a produção de, no mínimo, 20 (vinte) cata-ventos.
- 3.3. Os trabalhos serão realizados nas escolas ou entidades cadastradas, sob a supervisão dos respectivos professores ou orientadores e deverão estar concluídos até 10/10/2024.
- 3.4. Os alunos inscritos deverão participar, com seus respectivos cata-ventos, da procissão do Traslado (Basílica Santuário - Ananindeua /Marituba), no dia 11/10/2024, ou na Romaria rodoviária (Ananindeua-Icoaraci, no dia 12/10/2024), devidamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

- acompanhados da comunidade de sua escola ou entidade, expondo os trabalhos no momento da passagem do traslado. Uma fotografia desse momento deverá ser apresentado à Comissão Julgadora.
- 3.5.** Cada aluno poderá participar do concurso apenas uma vez, submetendo um único cata-vento para classificação.
 - 3.6.** O concurso será realizado em duas etapas de seleção, sendo a primeira no âmbito de cada escola ou entidade cadastrada e a segunda pela Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
 - 3.7.** Cada escola ou entidade cadastrada selecionará, dentre todos os trabalhos realizados por seus alunos, 3 (três) cata-ventos, os quais serão enviados à Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região até o dia 16/10/2024 (quarta-feira), às 13h, para que sejam submetidos à segunda etapa de classificação.
 - 3.8.** A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, elegerá, dentre os 3 (três) cata-ventos enviados de cada escola, o trabalho que melhor represente originalidade, sustentabilidade e pertinência temática. A escolha será feita dia 17/10/2024.
 - 3.9.** O melhor trabalho de cada escola ou entidade cadastrada receberá um troféu representativo do concurso, a ser destinado ao aluno que o produziu. A entrega do troféu ocorrerá em data e local a serem informados.
 - 3.10.** Todos os melhores trabalhos de cada escola ou entidade serão expostos para visita pública em espaço específico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, durante período a ser oportunamente divulgado.
 - 3.11.** Entre os melhores de cada escola ou entidade, será escolhido apenas um “Cata-vento Sustentável”, por voto popular, ainda durante a Quadra Nazarena, o que resultará em premiação da respectiva escola

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

ou entidade com o “Certificado Cata-vento Sustentável”, a ser entregue na dependências do TRT8, em data a ser informada.

- 3.12.** Os participantes (escolas, entidades e alunos) concordam que, por participarem do concurso, deverão aceitar e obedecer todas as condições dispostas neste Regulamento, assim como todas as decisões tomadas pela Comissão Julgadora, as quais serão definitivas e irrecorríveis.

Belém (PA), 26 de agosto de 2024

COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM DO TRT DA 8ª REGIÃO

Maria Zuíla Lima Dutra – Desembargadora do Trabalho
Gestora Regional e Coordenadora da Comissão

Vanilza de Souza Malcher – Juíza do Trabalho
Gestora Regional e Vice-Coordenadora da Comissão

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues - Juíza do Trabalho
Gestora Regional do Programa